



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 1.649 DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a fornecer transporte coletivo gratuito a estudantes de Rio das Flôres.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar transporte escolar gratuito aos estudantes universitários residentes no Município de Rio das Flôres que frequentem curso de graduação no Centro Universitário Geraldo Di Biase, localizado na Rodovia Benjamim Ielpo, km 11, Estrada Barra do Pirai x Valença.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o objeto desta Lei em caso de necessidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Rio das Flôres, 28 de junho de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**